Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.941

De 5 de junho de 1991.

Atribui ao servidor federal a gratificação de que trata o artigo 1º da Lei nº 1.739, de 16 de novembro de 1989.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- O disposto no artigo 1º da Lei nº 1.739, de 16 de novembro de 1989, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 1.768, de 18 de dezembro de 1989, é extensivo ao servidor federal colocado à disposição da Prefeitura para os fins ali previstos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos pecuniários a 1º de abril de 1991.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 5/JUNHO/1991.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 5 DE JUNHO DE 1991.

SANCIONO A PRESENTE LEI.
SÃO ROQUE, 5 DE JUNHO DE 1991.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

/MAS.

E 29030 - 50 Bls. - 100x1 - LIMAGRAF - 5/90